

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MICROBIOLOGIA AGRÍCOLA

RESOLUÇÃO PPGMA/UFLA Nº 02 DE 18 DE JULHO DE 2018

Estabelece critérios **para a disciplina de Exame de Qualificação** dos discentes de mestrado e doutorado regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Microbiologia Agrícola (PPGMA) da Universidade Federal de Lavras (UFLA)

Esta resolução revoga a Resolução PPGMA nº 01 de 1º de Novembro de 2016

O Colegiado do PPGMA da UFLA, no uso de suas atribuições regimentais RESOLVE que:

Art. 1º - O exame de qualificação para o curso de Mestrado constará da apresentação do projeto de dissertação, durante o Seminário II onde a data será definida através de sorteio. Logo após a apresentação, o discente será arguido pela banca examinadora.

Art. 2º - O exame de qualificação para o curso de Doutorado constará da avaliação do desempenho do discente na execução do seu projeto de tese, dos resultados parciais obtidos e dos conhecimentos gerais sobre microbiologia.

Parágrafo único - O exame será realizado em 2 dias. No primeiro dia será a realização de prova escrita. Serão sorteados até 3 temas dos 5 previamente definidos, sendo que 2 temas são obrigatórios a todos os discentes, independente da linha de pesquisa as quais estão vinculados: Fisiologia de Microrganismos (Crescimento, metabolismo e citologia microbiana) e Genética de Microrganismos (Replicação, plasmídeos, transformação, transdução e conjugação). Os outros 3 temas são formulados pelo orientador. Cabe também ao orientador informar quantos temas serão sorteados, anexá-los ao requerimento de agendamento que será entregue na secretaria do PPGMA. O discente terá no máximo 3 (três) horas para realizar a prova. A prova poderá ser realizada dentro do prazo de até uma semana antes da apresentação do seminário da qualificação.

O segundo dia será a apresentação do seminário, seguido da arguição feita pela banca.

Art. 3º - O discente de doutorado poderá qualificar até o semestre anterior a sua defesa de tese.

Art. 4º - O discente de mestrado e doutorado, mediante a anuência do orientador, deverá encaminhar ao colegiado do programa, em formulário próprio, a solicitação de seu exame de qualificação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, respeitando-se os prazos definidos em calendário próprio proposto pelo colegiado do programa.

Art. 5º - A versão inicial da qualificação de mestrado (incluir resumos e palavras chaves) deverá ser enviada pelo e-mail institucional do orientador na versão pdf, até a primeira semana do segundo semestre letivo do discente. Após a qualificação o discente terá 30 (trinta) dias corridos para fazer as correções sugeridas pela banca examinadora, e o orientador enviará pelo e-mail institucional, a versão final para a secretaria do PPGMA. Caso não sejam cumpridos os prazos mencionados acima, será necessária justificativa do atraso assinada pelo orientador.

Art. 6º - A versão inicial da qualificação (incluir resumos e palavras chaves) de doutorado será enviada pelo e-mail institucional do orientador na versão pdf, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos antes do exame de qualificação. Após a defesa, o discente terá até 30 (trinta) dias corridos para corrigir, e o orientador enviará a versão corrigida com as alterações sugeridas pela banca examinadora em destaque. O arquivo deverá ser enviado em pdf para o e-mail da secretaria do PPGMA. Caso não seja cumprido esse prazo, o discente deverá entregar uma justificativa do atraso assinada pelo orientador.

Art. 7º - Para ser considerado aprovado, o discente deverá obter média igual ou superior a 7,0 (sete).

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

CRISTINA FERREIRA SILVA E BATISTA
Coordenadora do Programa